



Prefeitura Municipal de Campestre

Estado de Minas Gerais
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 49 de 15 de Dezembro de 2.015

ESTABELECE A OBRIGATORIEDADE DE UTILIZAÇÃO DA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Excelentíssimo Senhor VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS, DD - Prefeito Municipal de Campestre/Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consignadas no inciso VI do artigo 67 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO o parágrafo único do Artigo 4º do Decreto Municipal nº 043 de 14/10/2015 e a necessidade de padronização da emissão das notas de serviços,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica estabelecida a OBRIGATORIEDADE de utilização da NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA – NF-E, a partir de 01 de janeiro de 2.016, ficando assim todas as empresas que ainda não solicitaram o credenciamento, obrigadas a fazê-lo;

Artigo 2º - Todas as Notas Fiscais de Serviços emitidas a partir de 01 de janeiro de 2016, que não sejam eletrônicas se tornarão nulas.

Artigo 3º - Esse Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Prefeitura Municipal de Campestre, 15 de Dezembro de 2.015.

VALDEVINO FELISBERTO DOS REIS
Prefeito Municipal